



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
=====

LEI Nº 694/2020

EM, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores públicos ativos e inativos do Município de Riacho dos Cavalos, pelo período de 90 dias e dá outras providências.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS* faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças, por Instituições Bancárias conveniadas com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, de todos os Empréstimos Consignados contraídos pelos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Riacho dos Cavalos, pelo prazo de 90 (noventa) dias. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública no estado da Paraíba.

Art. 2º. Fica condicionada a suspensão de que trata o artigo anterior ao requerimento do servidor que deve ser feito aos Recursos Humanos da Municipalidade.

Parágrafo Único. O setor competente deverá encaminhar o pedido do servidor às respectivas instituições bancárias, não sendo, portanto, o ente, responsável pelas implicações bancárias atribuídas pela referida suspensão dos pagamentos.

Art. 3º. As parcelas que ficarem em aberto durante esse período deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros, multa e demais encargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal